



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## ATA DE REUNIÃO

(19.08.2022)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data	Horário (Início)	Horário (Final)	Local	Presidência
19/08/2022	9h	11:10	Plenário do TRE/SE	Juiz Auxiliar Coordenador da Propaganda Eleitoral

### 2. OBJETIVOS PRINCIPAIS DA REUNIÃO

- Realização de sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda eleitoral de cada partido, federação e coligação no primeiro dia do horário eleitoral gratuito no Estado de Sergipe;
- Elaboração do plano de mídia das inserções e a da propaganda eleitoral gratuita em rede;
- Definição das emissoras de rádio e televisão que serão geradoras da propaganda eleitoral gratuita e a escala de geração;
- Estabelecimento de regras para entrega dos mapas e das mídias às emissoras de rádio e TV e outros procedimentos;
- O que ocorrer.

### 3. PARTICIPANTES

- Juiz Auxiliar Coordenador da Propaganda Eleitoral.
- Procurador Regional Eleitoral.
- Servidoras e servidores da Secretaria Judiciária .



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

- Representantes de Partidos, Federações e Coligações.
- Representantes de Emissoras de Rádio e Televisão.

#### **4. ABERTURA DA REUNIÃO.**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 9 (nove) horas, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, reuniram-se o Juiz Auxiliar Coordenador da Propaganda Eleitoral (Dr. **Leonardo Souza Santana Almeida**) o Procurador Regional Eleitoral (Dr. **Leonardo Cervino Martinelli**), as/os representantes das Emissoras de Rádio e Televisão e as/os representantes dos partidos políticos/coligações/federações, constantes da lista de presença que integra a presente ata e servidoras/servidores da Secretaria Judiciária deste Tribunal. Sob a presidência do **Juiz Dr. Leonardo Souza Santana Almeida**, foi declarada aberta e iniciada a reunião.

Ato contínuo, o magistrado esclareceu algumas normas atinentes à propaganda eleitoral no rádio e na TV, destacando que a propaganda eleitoral gratuita, no rádio e televisão, das Eleições 2022, tem início no dia 26 de agosto e termina no dia 29 de setembro de 2022 (1º turno). Se houver segundo turno, o horário eleitoral gratuito terá início no dia 7 de outubro de 2022 e vai até o dia 28 de outubro de 2022, nos termos da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Esclareceu, ainda, quem pode veicular as propagandas, os horários e as formas, bem como destacou os partidos políticos que não terão direito a participação na propaganda eleitoral por não preenchido os requisitos constantes no artigo 17 da Constituição Federal (Cláusula de barreira).

Em relação à ordem da propaganda em rede, afirmou que haverá o sorteio da ordem do primeiro dia. Cada dia que se seguir, o partido político, a federação ou a coligação que veiculou sua propaganda em último lugar será o primeiro a apresentá-la no dia seguinte, apresentando-se as demais na ordem do sorteio (Lei nº 9.504/1997, art. 50). Em relação ao 2º turno, ressaltou que será iniciado com o partido/federação/coligação do candidato mais votado.

Destacou, ainda, a importância do horário eleitoral gratuito, afirmando que sua finalidade é estabelecer uma comunicação efetiva entre os candidatos e os eleitores. Ressaltou, que existem regras



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

nas normas constantes em resoluções do TSE, destacando as responsabilidades por sua veiculação e algumas proibições, a exemplo das “fake news”.

Ato contínuo, passou a palavra ao Procurador Regional Eleitoral que não fez considerações, encampando as feitas pelo magistrado.

Em seguida, passou-se aos sorteios.

## 5. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE

O sorteio definiu a ordem de veiculação dos partidos/federações/coligações no primeiro dia de exibição do horário gratuito em rede. A ordem ficou assim estabelecida:

Ordem do primeiro dia da propaganda eleitoral para o cargo de Governador	
1º	FEDERAÇÃO PSOL/REDE
2º	COL. O POVO QUER (PTB; PL; PATRIOTA; PROS)
3º	COL. SERGIPE DA ESPERANÇA (PT/PV/PCDOB E MDB, PSB, SD)
4º	COL. ESPERANÇA NA MUDANÇA (CIDADANIA/PSDB E PODEMOS)
5º	COL. NOVO TEMPO PRA SERGIPE (REPUBLICANOS; PP; PDT;UNIÃO; PSD; AVANTL)

Ordem do primeiro dia da propaganda eleitoral para o cargo de Senador	
1º	COL. ESPERANÇA NA MUDANÇA (CIDADANIA/PSDB E PODEMOS)
2º	COL. NOVO TEMPO PRA SERGIPE (REPUBLICANOS; PP; PDT;UNIÃO; PSD; AVANTE)
3º	COL. O POVO QUER (PTB; PL; PATRIOTA;PROS)
4º	FEDERAÇÃO PSOL/REDE
5º	COL. SERGIPE DA ESPERANÇA (PT/PV/PCDOB E MDB, PSB, SD)

Ordem do primeiro dia da propaganda eleitoral para o cargo de Deputado Federal	
1º	FEDERAÇÃO PSOL/REDE
2º	PATRIOTA
3º	FEDERAÇÃO PT/PV/PC DO B
4º	MDB
5º	PTB
6º	FEDERAÇÃO CIDADANIA/PSDB
7º	REPUBLICANOS
8º	PSD
9º	SOLIDARIEDADE
10º	UNIÃO BRASIL
11º	PSB
12º	PL



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

13º	PDT
14º	PROGRESSISTAS
15º	PODEMOS

Ordem do primeiro dia da propaganda eleitoral para o cargo de Deputado Estadual	
1º	PL
2º	PATRIOTA
3º	FEDERAÇÃO PSOL/REDE
4º	PTB
5º	PDT
6º	FEDERAÇÃO PT/PV/PC DO B
7º	PSD
8º	PROGRESSISTAS
9º	PSB
10º	REPUBLICANOS
11º	UNIÃO BRASIL
12º	FEDERAÇÃO CIDADANIA/PSDB
13º	PODEMOS
14º	MDB

O total do tempo atribuído para cada partido/federação e coligação está relacionado no relatório gerado pelo Sistema HE. Foi destacado, ainda, que os relatórios ficarão disponíveis no site do TRE/SE.

### 6. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DAS INSERÇÕES

Em seguida foi realizado o sorteio para definir a ordem de veiculação das inserções. O resultado do referido sorteio foi o seguinte: 1º Cargo de Deputado Estadual; 2º Cargo de Deputado Federal; 3º Cargo de Senador e 4º Cargo de Governador.

Após a distribuição inicial das inserções, foram identificadas as seguintes sobras: 2 sobras para o Cargo de Governador, 2 sobras para o Cargo de Senador, 8 sobras para o Cargo de Deputado Federal e 6 sobras para o Cargo de Deputado Estadual. Ato contínuo, foi realizado o sorteio das respectivas sobras entre todos os partidos/federações/coligações (art. 53, §1º da Res. TSE nº 23.610/2019) que assim resultou:

Sorteio das sobras de inserções para o cargo de Governador	
1º sobra	ESPERANÇA NA MUDANÇA
2º sobra	O POVO QUER

Sorteio das sobras de inserções para o cargo de Senador	
---	--



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

1º sobra	NOVO TEMPO PRA SERGIPE
2º sobra	O POVO QUER

Sorteio das sobras de inserções para o cargo de Deputado Federal	
1º sobra	FEDERAÇÃO PSOL/REDE
2º sobra	PTB
3º sobra	PODEMOS
4º sobra	PDT
5º sobra	PROGRESSISTAS
6º sobra	FEDERAÇÃO CIDADANIA/PSDB
7º sobra	MDB
8º sobra	PSB

Sorteio das sobras de inserções para o cargo de Deputado Estadual	
1º sobra	PROGRESSISTAS
2º sobra	PSD
3º sobra	UNIÃO BRASIL
4º sobra	FEDERAÇÃO CIDADANIA/PSDB
5º sobra	PODEMOS
6º sobra	PTB

## 7. EMISSORAS GERADORAS DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA EM REDE E ESCALA DE GERAÇÃO

Inicialmente, o magistrado destacou as emissoras que geraram o programa nas últimas eleições, sugerindo que fossem mantidas essas mesmas 6 emissoras de televisão, ficando 5 responsáveis por 6 dias e 1 por 5 dias.

Em seguida, o representante da TV Sergipe afirmou que houve uma prévia reunião em que a TV Câmara tinha solicitado ficar com os últimos dias, sendo que todas as demais concordaram. Assim, restou estabelecida a seguinte ordem:

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito na TV – 1º Turno	
DE TV	PERÍODO*
EMISSORA	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TV SERGIPE	26 a 31 de agosto
TV APERIPÊ	01 a 06 de setembro
TV ATALAIA	07 a 12 de setembro
TV CANÇÃO NOVA	13 a 18 de setembro
TV ALESE	19 a 24 de setembro
TV CÂMARA	25 a 29 de setembro

Em relação ao segundo turno, após sorteio, restou estabelecida a seguinte ordem:

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito na TV – 2º Turno	
EMISSORA DE TV	PERÍODO*
TV CANÇÃO NOVA	07 de outubro a 14 de outubro
TV CÂMARA	15 de outubro a 21 de outubro
TV ALESE	22 de outubro a 28 de outubro

Em seguida, passou-se a deliberar sobre as emissoras de rádio responsáveis pela geração do programa. O magistrado também sugeriu manter as que foram geradoras nas eleições passadas. Contudo o representante da Aperipê afirmou que existem mais emissoras de rádio aptas a gerar tal propaganda.

Dessa forma, o magistrado questionou quais seriam as demais para eventual sorteio, ou que, se preferissem, as emissoras apresentassem algum acordo. Antes de iniciar o sorteio das emissoras que serão responsáveis por gerar o horário eleitoral gratuito no rádio, o representante da TRANSAMÉRICA/NOVA BRASIL pediu a palavra para sugerir que o horário da entrega das mídias



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

fosse até às 22 horas. Em seguida, alguns representantes de partidos/federações/coligações se manifestaram em sentido contrário à redução do horário da entrega das mídias.

Dessa forma, não havendo acordo, o Juiz determinou que deveria ser mantido o previsto na norma.

Em seguida, passou-se ao sorteio das emissoras que serão responsáveis por gerar o horário eleitoral gratuito no rádio, o qual ficou assim definido:

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito no Rádio – 1º Turno	
EMISSORA DE RÁDIO	PERÍODO*
JORNAL FM	26 a 31 de agosto
LIBERDADE FM	01 a 06 de setembro
RIO FM	07 a 12 de setembro
FM SERGIPE	13 a 18 de setembro
103 FM	19 a 24 de setembro
NOVA BRASIL	25 a 29 de setembro

Em relação ao segundo turno, sugeriu-se, ainda, que em relação às emissoras de rádio geradoras fosse o sorteio realizado entre as que não foram sorteadas para o primeiro turno. A referida sugestão não foi acolhida por unanimidade pelas emissoras. O representante do Ministério Público, por sua vez, concordou com a proposta de exclusão das emissoras que já haviam sido sorteadas para o primeiro turno por entender que ônus da geração deveria fosse distribuído de forma equilibrada, o que foi acolhido pelo Magistrado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Realizado o sorteio, assim ficou estabelecido:

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito no Rádio – 2º Turno	
EMISSORA DE RÁDIO	PERÍODO*
REDE ALELUIA	07 de outubro a 14 de outubro
TRANSAMÉRICA	15 de outubro a 21 de outubro
JOVEM PAN	22 de outubro a 28 de outubro

### 9. FORMATO DAS MÍDIAS SUGERIDOS PELAS EMISSORAS DE RÁDIO E TV.

Sobre esse ponto, representantes de partido/coligação/federação questionaram sobre o envio pelo sistema player.

Sob esse aspecto, um manifestante de emissora afirmou ser contra o envio por e-mail por não garantir a legitimidade do conteúdo, de entrega e outros riscos do envio. Afirmou que as outras formas de entrega não são confiáveis.

Em seguida, a TV APERIPÊ afirmou não trabalhar com o player, sustentando que recebe um link por e-mail que fica no googledrive, da mesma forma a TV CÂMARA e TV ALESE. Por sua vez, a TV ATALAIA também trabalha com player mas afirmou que pode receber de forma diversa.

O representante da Coligação Esperança da Mudança pleiteou novamente para não ser entregue por meio do sistema player, ratificado por outro representante que destacou os gastos inviáveis da entrega.

Em relação aos pontos acima, o representante do Ministério Público Eleitoral, considerando que a TV Sergipe destacou que somente recebe por meio de player, entendeu que não poderia ser imposta de forma diversa.

Após outras manifestações e considerações, o magistrado assentou a regra constante no artigo 67 da Resolução TSE nº 23.609/2019, assim como a constante no artigo 68. Afirmou compreender a questão dos gastos, mas considerando a norma, acolheu o pleito da TV Sergipe para que a entrega a



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

esta emissora seja através de provedor por certificação - player, para as outras poderá ser utilizada a entrega por meio de e-mail ou através de provedor que possa abrigar arquivo em nuvem.

No que concerne às rádios, ficou acertado que a entrega seria realizada por e-mail e formato MP3.

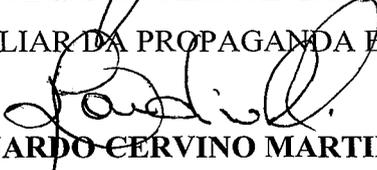
Destacou, por fim, que a data final para o credenciamento de que trata a Resolução TSE nº 23.610/2019 e a Resolução TSE nº 23.674/2021 é o dia 24 de agosto e deverá ser feito por meio do e-mail: [ce@tre-se.jus.br](mailto:ce@tre-se.jus.br)

### **8. ENCERRAMENTO**

Ao final, ficou consignado que cópia da presente Ata ficará disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Nada mais havendo a tratar, o Juiz Leonardo Souza Santana Almeida deu por encerrada a presente reunião às 11:10. E, para constar, eu, Quarta, Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, Secretária Judiciária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Juiz Auxiliar Coordenador da Propaganda Eleitoral e pelo Procurador Regional Eleitoral, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
**JUIZ LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA**

**JUIZ AUXILIAR DA PROPAGANDA ELEITORAL**

  
**LEONARDO CERVINO MARTINELLI**

**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**